



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535-1233 - Fax (43) 3535-2130
Jaguariaíva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - email: gabinete_pmj@hotmail.com

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1946/2009

SÚMULA: Dispõe sobre abertura Crédito Adicional Especial no valor **R\$ 2.000,0 (dois mil reais)**.

AUTORIA: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Jaguariaíva, Aprovou e eu, Prefeito Municipal na forma do disposto no artigo 67, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento Geral do Município de Jaguariaíva um Crédito Adicional Especial na importância de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** para inclusão na Lei Municipal nº 1.819 de 24 de dezembro de 2008, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Jaguariaíva, para o exercício financeiro de 2009. Segue abaixo discriminada a dotação orçamentária com a respectiva classificação por função, sub-função, atividades/projetos, fontes de recursos e classificação da despesa segundo a sua natureza.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	Valor
01	INSTITUTO DE PREV. E ASSISTÊNCIA SERVIDORES PÚBLICOS DE JAGUARIAÍVA		
01.01	Administração Geral		
04.122.2005.2.001	Manutenção da Administração Geral		
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias Contributivas	0.1.001	2.000,00
TOTAL DA FONTE			2.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º de acordo com Inciso III, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, são indicados como recursos:

I – Oriundo do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535-1233 - Fax (43) 3535-2130
Jaguariaíva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - email: gabinete_pmj@hotmail.com

GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	Valor
01	INSTITUTO DE PREV. E ASSISTÊNCIA SERVIDORES PÚBLICOS DE JAGUARIAÍVA		
01.01	Administração Geral		
04.122.2005.2.001	Manutenção da Administração Geral		
0010 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0.1.001	2.000,00
TOTAL DA FONTE			2.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito de Jaguariaíva, 13 outubro de 2009

OTÉLIO RENATO BARONI

Prefeito